



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.512/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. MARCOS DE OLIVEIRA, o lote nº 06, da Quadra nº 04, localizado no Distrito de Cipolândia, de propriedade do Município de Aquidauana-MS., com as seguintes descrições:

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua A, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), distando esta área à 100,00m (cem metros) da Rua 04, com os seguintes limites:

NORTE: (lado esquerdo) com o lote nº 05;

SUL : (lado direito) com a Rua 05;

LESTE: (frente) com a Rua A;

OESTE: (fundo) com o lote nº 07.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior, é de CR\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros reais), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de abril de 1994, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 29 DE JUNHO DE 1994

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal